

## **PROJETO DE LEI Nº 115, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01. Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios – Manutenção SESA - Recurso 0040	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (758)	R\$ 100.000,00
<b>Total Suplementar</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.01. Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores - Recurso 0001	
3.3.90.30 – Material de consumo (8)	R\$ 20.000,00
01.01. Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores - Recurso 0001	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (13)	R\$ 80.000,00
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$100.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 115, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

Expediente: 25109/2017.

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para a Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à realização de cirurgias eletivas no município.

Conforme consta no Ofício nº 944-01/2017, proveniente desta Casa, fora autorizada pelo Plenário o repasse do valor acima referido, oriundo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, para realização de cirurgias eletivas no Município. Dessa forma, se faz necessária abertura de crédito suplementar para suplementação da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde destinada a atender tal demanda.

Diante da relevância da matéria, solicitamos seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

**LAJEADO, 24 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**